



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PORTARIA Nº 01/2023 – GAB, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“EXONERA A PEDIDO MARIA GEONETE DE LIMA OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA/SUPERVISÃO ESCOLAR”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA GEONETE DE LIMA OLIVEIRA, CPF 216.238.213-04, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA/SUPERVISÃO ESCOLAR, com matrícula nº 2006454, do quadro de cargos efetivos do município de Barra do Corda/MA., com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1f8739ffaa23b520bd514cf747f524c346c0e218

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº55 /2022

2º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO BARRA DO CORDA DO ESTADO DE MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL–CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP:70352-020, Brasília/DF, neste ato representa do por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Barra do corda, do Estado de MA, por ora representado pelo prefeito municipal Rigo Alberto Teles de Sousa, portador do CPF: 253.026.553-49, e RG 000071012397-3, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pessoa jurídica de direito público, inscritano CNPJ/MF sob nº 06.769.798/0001-17, sediada no predio da prefeitura municipal, na rua isaac martins nº 297, CEP: 65950-00, na cidade de Barra do corda-ma, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joao Pedro Freitas Silva Filho, inscrito no CPF nº 569.930.214-04 e RG nº 0029159503-4, residente na rua fortunato fialho Nº 355, centro, CEP 65950-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 26/11/2021 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 14/04/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Barra do corda-MA, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 26/11/2021 a 26/11/2022.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 26/11/2022, tendo como novo termo final 26/11/2023.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Parágrafo segundo: Deve o Município de Barra do corda- ma, realizar a publicação do termo no Diário Oficial da União e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.

CLÁUSULASEGUNDA– DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Barra do corda - MA, 26 de Novembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CARLOSROBERTOFERREIRA LOPES
PresidenteCONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2.Nome: Adalberto Santana guedelha

CPF:563.127.173-72

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				14.815.352/0001-00	
Endereço:					
Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara					
Cidade:	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A	
BRASILIA	DF	70352-020	61 3548-4360		
Nome do Responsável				CPF	
CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				905.698.811-53	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
4449071 SSP-GO	PRESIDENTE				

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

2. Outros partícipes

2.1.

Nome			CNPJ / CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA			06.769.798/0001-17	
Endereço				
RUA ISAAC MARTINS N 297 CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	
BARRA DO CORDA	MA	65950000	99 99886-9545	
Nome do Responsável				CPF
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA				253.026.553-49
CI / Órgão Expedidor		Cargo	Função	
000071012397-3		PREFEITO MUNICIPAL	GESTOR	
Endereço:				CEP
RUA ALMIR SILVA				65950-000

Nome			CNPJ / CPF	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			06.769.798/0001-17	
Endereço				
RUA ISAAC MARTINS 297 CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone Celular do Sec.	
BARRA DO CORDA	MA	65950-000	99 99167-7194	
Nome do Responsável				CPF
JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO				569.930.214-04
CI / Órgão Expedidor		Cargo	Função	
0029159503-4		SECRETARIO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
Endereço:				CEP
FORTUNATO FIALHO Nº355				65950-000
E-Mail da Secretaria:				
SECAGRICULTURABDC@GMAIL.COM				

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 11/2022	Validade 11/2023

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Barra do corda, do Estado do Maranhão, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA

3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

1. Cronograma de execução

Metas	2023 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

1. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento,
direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezess por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezess ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestaçãoo feito por ultrassonografia no período deno mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederaçãoo a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminaçãoo dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realizaçãoo de qualquer atividade descrita no cronograma de execuçãoo.

Aprovaçãoo dos partícipess

BARRA DO CORDA, 26 de NOVEMBRO de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito(a) Municipal

JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Secretário(a) de Agricultura

Carlos Roberto Ferreira Lopes

Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execuçãoo do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condiçãoo de uso;
- c. Local para contençãoo adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

b. Estar vermifugado;

c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

BARRA DO CORDA, 26 de NOVEMBRO de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 15c59577ead783e319ba6af07bb0b7eb4b0540f5

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

**MUNICIPIO DE BARRA DO
CORDA:06769798000117**

Assinado de forma digital por , C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Barra do Corda, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11067126000108, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA:06769798000117
DATA: 04.01.2023 17:01:55 -03:00

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil